em através de apresentação de fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.122.500.28203.01.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015 SIGNATÁRIOS: Juarez Gomes Nunes Júnior e Delfina Maria de Borba Pontes.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº421/2015.

DECRETA A INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NO CASO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VIPROC. Nº14748643-2 – 14560045-9)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Art.134, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art.148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art.97-A, Inciso III, da Lei Complementar Nº80, de 12 de janeiro de 1994 e no Art.58, Inciso V, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e continuidade do serviço público; Considerando a formalização do Contrato nº031/2010 e do Contrato nº027/2012 entre a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e a empresa CMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. para prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT; Considerando o descumprimento contratual da empresa CMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LDTA. consistente no não-pagamento dos salários e verbas de férias do mês de fevereiro de 2015 de seus funcionários e vales-transporte e alimentação do mês de março de 2015 e o fundado risco de grave dano a serviço essencial, com o comprometimento da execução dos objetos dos contratos, conforme restou evidenciado nos Procedimentos Administrativos nºs14748643-2 e 14560045-9. RESOLVE

Art.1º Decretar a intervenção administrativa na execução dos objetos do Contrato nº031/2010 e Contrato nº027/2012, formalizados com a empresa CMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., a partir de 17 de março de 2015, com prazo máximo até o término de suas vigências contratuais, assumindo o gerenciamento dos respectivos funcionários e de toda operação financeira decorrente, inclusive o pagamento direto de salários e demais verbas trabalhistas e obrigações de natureza tributária.

Art.2º Nomear a Servidora Pública NÍDIA DE MATOS NUNES, Matricula nº000.313.2-1, Coordenadora Administrativo Financeira da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, sem prejuízo das funções ordinárias, na função de interventora na execução dos objetos do Contrato nº031/2010 e Contrato nº027/2012 formalizados com a empresa CMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., cumprindo-lhe adotar todas as providências administrativas necessárias decorrentes da intervenção.

Paragrafo Único. A Interventora, regularmente e sempre que solicitada, deverá prestar contas de suas atividades à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sendo responsável pelos atos praticados durante o exercício de sua função.

Art.3º Concluída a intervenção, a Interventora, no prazo de 30 (trinta) dias deverá apresentar relatório das atividades.

Art.4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura com vigência até 30 de outubro de 2015.

Fortaleza, 26 de março de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2010

I - ESPÉCIE: OITAVO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL E A EMPRESA CSN- CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA; II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o Nº02.014.521/0001-23; III - ENDEREÇO: com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **CSN- CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.983.016/0001-50; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Gonçalves Ledo, Nº492, Bairro Aldeota, CEP 60.110-260, Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações; VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **reconstituição do equilíbrio econômico - financeiro**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de Vigilância de 2014/2015, vigente a partir de 01.01.2014, alterando assim, o valor mensal de R$31.605,80 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), para R$37.654,52 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), cuja diferença mensal é R$6.048,72 (seis mil e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos); IX - VALOR GLOBAL: R$72.584, 64 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 01.01.2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas quarta e sexta do contrato passaram a ter as seguintes normas, respecitvamente: Cláusula Quarta - (…) (...) Parágrafo Primeiro: Nas parcelas e valores contemplados no caput desta Cláusula não se inclui à relativa ao plano de saúde, instituído pela CCT/2014/2015, que está sendo objeto de estudo de viabilidade pela Contratante sobre a possibilidade de sua admissão e inclusão na planilha de custos deste contrato. Parágrafo segundo: A não inclusão da parcela referida no parágrafo anterior não representa renúncia ao direito do Colaborador à sua percepção. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO (…) 6.4. Quando da repactuação do benefício de saúde das categorias, de caráter assistencial, estabelecido através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo como limite máximo o índice oficial de inflação. 6.5. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneas ou aquelas decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 30 de março de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Tarcísio Bezerra Martins, representante legal da empresa.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2011

I - ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2011 REALIZADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, E, DO OUTRO, A EMPRESA SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CRATO; II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO-DPGE, pessoa jurídica de direito público, CGC Nº02.014.521/0001-23; III - ENDEREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO-DPGE, pessoa jurídica de direito público, CGC Nº02.014.521/0001-23, com sede nesta Capital, na Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce, CEP: 60.811-170; IV - CONTRATADA: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CRATO**, inscrito no CNPJ sob o nº07.179.351/0001-50; V - ENDEREÇO: situado na rua Nelson Alencar nº250 - Centro, Crato-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e processo nº14746039_5 e apenso 15054494_4; VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto **retificar a cláusula primeira do quarto aditivo**, acrescentando ao objeto o valor global de R$2.580,54 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 31 de janeiro de 2015; IX - VALOR GLOBAL: R$2.580,54 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original; XII - DATA: 24 de março de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Clodoaldo Alencar do Nascimento, representante legal do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CRATO.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 29/2014

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE, CNPJ sob o Nº02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE CONTRATADA: **EDITORA VERDES MARES LTDA**, firma comercial inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.209.299/0001-38, estabelecida na Praça da Imprensa, Fortaleza/

CE. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **Assinatura Anual de segunda a domingo do Jornal Diário do Nordeste** pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, considerando-se, portanto, a aquisição dos exemplares publicados das segundas aos domingos, a serem entregues pela CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo em conformidade com a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, sendo observadas as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº32/2010, protocolado na Defensoria Pública sob o nº10505028-8 FORO: da Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$490,00 (quatrocentos e noventa reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12535 062000 01.14.122.500.28451.01.33903900.70.1.20. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Abelardo Gadelha Rocha Neto, representante legal da Editora Verdes Mares Ltda.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DELIBERATIVO Nº767

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.19, XVIII, b, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); pelo Art.19, Parágrafo único da Lei Complementar nº13, de 20 de Julho de 1999, na redação que lhe foi dada pelo Art.6º. da Lei Complementar nº32, de 30 de dezembro de 2002, c/c os dispositivos contidos na Lei Complementar nº. 138, de 06 de junho de 2014, e com o §4º do Art.16, da Resolução nº429, de 14 de novembro de 1999; Considerando os termos do §2º. do Art.330 da Constituição do Estado do Ceará e o disposto nos Arts.4º, 8º, e inciso I do Art.10; e alíneas "a" e "b" e §4º. do Art.13, e §4º do Art.16, da Resolução nº429, de 14/11/1999; Tendo em vista o que consta do Processo nº02783/2015, protocolizado em 10/03/2015, RESOLVE **aposentar IDEMAR LOIOLA CITÓ**, ex-Deputado Estadual, segurado do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 10 de março de 2015, com proventos mensais integrais, no valor de R20.983,58 (VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 1º de abril de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE
Deputado Tin Gomes
1º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Danniel Oliveira
2º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Sérgio Aguiar
1º. SECRETÁRIO
Deputado Manoel Duca
2º. SECRETÁRIO
Deputado João Jaime
3º. SECRETÁRIO
Deputado Joaquim Noronha
4º. SECRETÁRIO

*** *** ***

ATO DELIBERATIVO Nº768

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.19, XVIII, b, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); pelo Art.19, Parágrafo único da Lei Complementar nº13, de 20 de Julho de 1999, na redação que lhe foi dada pelo Art.6º. da Lei Complementar nº32, de 30 de dezembro de 2002, c/c os dispositivos contidos na Lei Complementar nº138, de 06 de junho de 2014, e com o §4º do Art.16, da Resolução nº429, de 14 de novembro de 1999; Considerando os termos do §2º. do Art.330 da Constituição do Estado do Ceará e o disposto nos Arts.4º, 8º, e inciso I do Art.10; e alíneas "a" e "b" e §4º. do Art.13, e §4º do Art.16, da Resolução nº429, de 14/11/1999; Tendo em vista o que consta do Processo nº02786/2015, protocolizado em 10/03/2015, RESOLVE **aposentar FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR**, ex-Deputado Estadual, segurado do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 10 de março de 2015, com proventos mensais integrais, no valor de R20.983,58 (VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 1º de abril de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE
Deputado Tin Gomes
1º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Danniel Oliveira
2º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Sérgio Aguiar
1º. SECRETÁRIO
Deputado Manoel Duca
2º. SECRETÁRIO
Deputado João Jaime
3º. SECRETÁRIO
Deputado Joaquim Noronha
4º. SECRETÁRIO

*** *** ***

ATO DELIBERATIVO Nº769

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.19, XVIII, b, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); CONSIDERANDO que o pagamento das contribuições para o Sistema de Previdência Parlamentar teve início no dia 28 de fevereiro de 2000; CONSIDERANDO o disposto no §7º, do art.16, da Lei Complementar nº13, de 20 de julho de 1999, segundo o qual "Os Deputados Estaduais [...] poderão averbar como tempo de contribuição para o Sistema de Previdência Parlamentar, o tempo de mandato parlamentar desempenhado na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em caráter efetivo, anterior a 1990, desde que efetuem as contribuições no interstício, recolhidas, parceladas ou integralmente, em valores calculados com base nos subsídios dos deputados estaduais, considerando-se a alíquota estabelecida na Lei Complementar nº19, de 29 de dezembro de 1999"; CONSIDERANDO que o requerimento formulado por NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA no Processo Administrativo nº09269/2014, protocolizado em 29/08/2014, foi instruído com a documentação necessária, e que não há nenhum óbice de natureza legal ao atendimento do pleito do requerente; RESOLVE: Art.1º **Ficam declarados e averbados como tempo de contribuição ao SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR**, para fins de concessão dos benefícios dele decorrentes, os dias de mandato parlamentar, no período de 1º de fevereiro de 1987 a 26 de dezembro de 1990, ou seja, três (3) anos, dez (10) meses e vinte e cinco (25) dias exercidos por **NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA**, na condição de CONTRIBUINTE FACULTATIVO, nos termos do art.6º, da Lei Complementar nº13, de 20 de julho de 1999. Art.2º Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de abril de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE
Deputado Tin Gomes
1º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Danniel Oliveira
2º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Sérgio Aguiar
1º. SECRETÁRIO
Deputado Manoel Duca
2º. SECRETÁRIO
Deputado João Jaime
3º. SECRETÁRIO
Deputado Joaquim Noronha
4º. SECRETÁRIO

*** *** ***